



## PROJETO DE LEI Nº 018/2026

*Dispõe sobre o amparo social aos pescadores do município de Santa Cruz/RN durante o período do defeso, com uma cesta básica mensal.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, aprova:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que todos os pescadores devidamente cadastrados junto a sua entidade representativa tenham direito a receber uma cesta básica mensal no período do defeso, portanto uma em dezembro, outra em janeiro e por fim em fevereiro de cada ano.

**Art. 2º** Fica determinado uma cesta básica por residência de cada pescador.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de atender as famílias que necessitem do benefício previsto nesta Lei, observados os limites orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Sala das Sessões Cícero Pinto de Souza, 16 de junho de 2026.**

  
**Israel Fernandes**  
Vereador Autor